

**Aviso**  
**para exercício do direito de preferência em**  
**aumento de capital social do**  
**Banco Primus, S.A.**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 459.º do Código das Sociedades Comerciais, informa-se que em assembleia geral de accionistas, realizada no passado dia 20 de Dezembro, foi deliberado aumentar o capital social do Banco Primus, S.A., nos seguintes termos e condições:

1. Montante do aumento: aumento em €10.000.000,00, de €89.000.000,00 para €99.000.000,00, por emissão de 10.000.000 de novas acções ordinárias, nominativas e escriturais, com o valor nominal de 1 euro cada;
2. Preço de emissão: emissão sem ágio, ou seja, preço de emissão igual ao valor nominal de 1 euro por acção;
3. As acções a emitir serão oferecidas à subscrição dos accionistas do Banco Primus, S.A., no exercício do seu direito legal de preferência;
4. As acções inicialmente não subscritas serão objecto de rateio pelos detentores de direitos de subscrição que tenham manifestado intenção de subscrever um número de acções superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção do valor das respectivas subscrições, com arredondamento por defeito;
5. Caso a subscrição fique incompleta, o aumento ficará limitado às subscrições recolhidas;
6. As acções a emitir serão realizadas em dinheiro no acto de subscrição;
7. O preço de subscrição das acções, incluindo o valor respeitante ao pedido de subscrição adicional, deverá ser integralmente depositado no acto de subscrição na seguinte conta bancária da sociedade:

***Entidade:*** *Crédit Foncier de France*

***IBAN:*** FR7643199000490800012764115

8. As novas acções a emitir conferirão, a partir da respectiva emissão, os mesmos direitos que as acções existentes;
9. O período de subscrição correspondente ao exercício do direito de preferência irredutível decorrerá entre 24 de Dezembro de 2012 e 7 de Janeiro de 2013, sendo esta data prorrogável ou reajustável, por decisão do Conselho de Administração a comunicar aos

accionistas até essa mesma data, dentro de um prazo máximo de três meses a contar da deliberação acima referida;

10. A subscrição correspondente ao exercício do direito de preferência irredutível poderá ser feita por uma ou mais vezes, ao longo do período de subscrição, tal como eventualmente ajustado pelo Conselho de Administração nos termos da alínea anterior;

11. A subscrição preferencial redutível adicional deverá ser feita conjuntamente com a subscrição correspondente ao direito proporcional, sem prejuízo de poder o Conselho de Administração vir a deliberar fixar novo prazo para subscrição preferencial adicional redutível das acções não subscritas conjuntamente com o exercício do direito de preferência irredutível, e aplicando-se em caso de rateio o disposto no número 4.

Para o efeito de subscrição, será disponibilizado, no *website* da sociedade, o boletim de subscrição, que agradecemos que nos seja remetido, até ao dia 7 de Janeiro de 2013, ao cuidado de Dr. Diogo Dá Mesquita Liberal, para a seguinte morada: Rua da Quinta do Quintã, n.º 4, Edifício D. João I, 1.º A, 2770-203 Oeiras.

O Conselho de Administração do Banco Primus, S.A.